

DECRETO Nº 58 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Alteram as alíneas “g” do inciso I, e, “d” do inciso II, ambas do art. 1º do Decreto Municipal 04/2.017, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, conforme Lei Municipal nº 3.983/2.014, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os quais:

(...)

g. Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Neila Batista de Almeida

Suplente: Josiane Maria da Silva

(...)

II – Câmara de Educação Básica

(...)

d. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Rosana Fátima de Arruda

Suplente: Rita Mara de Arruda Cortez

(...)



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande –
MT, 11 de agosto de 2.017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Considerando o **Parágrafo único do Artigo 9º do Decreto Municipal nº 54/2017, de 03 de agosto de 2017**, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

Elziane Ferreira Martins – CRF/MT 4848

Vera Lucia Moreira – CRM/MT 7491

Dinara Amelia Mattei – COREN/MT 113549

Leandro Rogério de Paula Borges – CRO/MT 5167

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo portanto remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos- MT, 15 de agosto de 2017.

ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome _____ completo:

Especialidade: _____

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: _____

Função: _____

Endereço(s) _____ profissional (is): _____

RG: _____

CPF: _____

Telefones: _____

FAX: _____

Endereço eletrônico: _____

Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufera: a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie; b) prêmios, presentes, e assemelhados; c) poder de influência; e, d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:

1. _____ Nome _____ da _____ Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza _____ do _____ Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

2. _____ Nome _____ da _____ Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza _____ do _____ Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

3. _____ Nome _____ da _____ Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza _____ do _____ Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Assinatura individual do Membro da CFT.

_____ Data: / / .

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE: PRE-GÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2017; OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 29/08/2017 AS 08:00 HORAS.** O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 15 de Agosto de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 58 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Alteram as alíneas “g” do inciso I, e, “d” do inciso II, ambas do art. 1º do Decreto Municipal 04/2.017, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, conforme Lei Municipal nº 3.983/2.014, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os quais:

(...)

g. Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Neila Batista de Almeida

Suplente: Josiane Maria da Silva

(...)

II – Câmara de Educação Básica

(...)

d. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Rosana Fátima de Arruda

Suplente: Rita Mara de Arruda Cortez

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 56 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação dos membros titulares da Junta Administrativa de Infrações Ambientais e da outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3.970/2.013 que instituiu no Sistema Municipal de Gestão Administrativa a Junta Administrativa de Infrações Ambientais, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 68/2.016, o qual homologou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Infrações Ambientais e as suas atribuições recursais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Infrações Ambientais:

- I. Hélen Farias Ferreira – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
- II. Elaine Botelho Guimarães – Coordenadora de Meio Ambiente;
- III. Edipson Morbeck Júnior – Coordenador de Fiscalização;
- IV. Everton Jupiraci Navarro – Coordenador de Agricultura;
- V. Glaucy Kelly Enciso Alves – Coordenadora de Inspeção Municipal;
- VI. Samuel Mattias Netto – Assessor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

JULGAMENTO PAD Nº. 003/2017

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 033/CORREG. GERAL/2017, Prorrogada pela Portaria nº. 041/CG/2017;

Considerando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº. 003/2017, instaurado para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Parte protocolada sob nº. 3035, de 22/09/2016 (fls. 06), encaminhada à Corregedoria através do Ofício nº. 1022/GMVG/2016, de 29/09/2016 (fls. 05);

Considerando os termos da DENÚNCIA ofertada em face do servidor, ALLESON JEAN MAGALHÃES (fls. 24-26), Autos de Inquérito Policial nº. 153/2016/ 3ºDP- JG/MT (fls. 27-46), e demais documentos que acompanham;

Considerando que foram realizadas diligências, juntada de documentos trasladado do Processo Judicial Código nº. 468147, da 4ª Vara Criminal de VG, interrogatório do acusado (fls. 122-124);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foi **INDICIADO** o servidor ALLESON JEAN **MAGALHÃES**, GM Classe Inicial, matrícula nº. 100.591, apresentação de defesa escrita (fls. 130-133), e análise das provas e argumentação da defesa, obedecendo ao princípio do Contraditório e assegurando ao indiciado a Ampla Defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, entendeu que o servidor Allesson Jean **Magalhães**, GM Classe Inicial, deixou de observar o preceito legal esculpido no Art. 14, da Lei n. 10.826/2003, Art. 14 do Decreto n. 5.123/2004, agindo em desacordo com legislação federal, e com tal conduta cometeu infração disciplinar tipificada no Art. 85, inc. XXV, da Lei n. 4.180/2016, reconhecendo **responsabilidade** do servidor;

Considerando que o servidor com sua conduta cometeu infração disciplinar de – **Andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a arma, descumprindo o disposto em Lei Federal** - tipificada no Art. 85, inc. XXV da Lei nº. 4.180/2016;

Considerando que a transgressão disciplinar atribuída ao servidor é de natureza MÉDIA, sujeitando o seu infrator à sanção disciplinar de **SUSPENSÃO**, conforme preceito legal do Art. 85, inc. XXV c/c Art. 89, inc. I c/c Art. 87, inc. II, todos da Lei nº. 4.180/2016;

Considerando a inexistência de causa de justificação (Art. 108), existência de uma circunstância agravante (reincidência Art. 110, inc. V), existência de uma circunstância atenuante (boa conduta funcional Art. 109, inc. III), todos da Lei n. 4.180/2016;

Considerando evidente a transgressão disciplinar e diante das circunstâncias acima a Comissão sugeriu a aplicação da sanção disciplinar de **06 (seis) dias de SUSPENSÃO** ao servidor Allesson Jean Magalhães, GM Classe Inicial, matrícula funcional nº. 100.591;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 134-139), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – ACATAR o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, em seu aspecto formal e material, com fulcro no Artigo 103, da Lei n. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC n. 1.164/91;

2 – JULGAR, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 102, da LC nº. 4.180/2016 c/c Art. 98, inc. II, do Dec. 80/2015, o servidor ALLESON JEAN **MAGALHÃES**, GM Classe Inicial, Matrícula nº. 100.591, **RESPONSÁVEL** pelo cometimento da transgressão disciplinar de – **Andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a**